



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

*Recbi
dia 21-6-2018
s 10:25 h
7*

PROCESSO EXTERNO N° 0000017694 **DE** 21 / 6 / 2018

INTERESSADO: ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

ENDEREÇO: RUA MARANHAO, 594

MOQUETA

26285010

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

TIPO DE PROCESSO: LICITACAO

RECURSO ADMINISTRATIVO, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2018 PROCESSO N° 3008/2018

Andamento do Processo			
Sigla da Unidade	Data	Sigla da Unidade	Data
DLC	21 JUN. 2018		

Pindamonhangaba, _____ de _____ de _____
21 junho 2018

SIMONE AMORIM PINHEIRO
Protocolo

Número do Processo:	0000017694/2018
Data de Entrada:	21/06/2018 09:44:04
Unidade de Origem:	SEPI* - *SETOR DE PROTOCOLO / INFORMAÇÃO - *
Tipo de Processo:	80 - LICITACAO
Tipo de Assunto:	134 - RECURSO ADMINISTRATIVO
INTERESSADO:	ACENI - ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS EXCEPCIONAIS DE
CPF/CNPJ:	01476404000119
Descrição:	RECURSO ADMINISTRATIVO, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 PROCESSO Nº 3008/2018



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

SEPI* - *SETOR DE PROTOCOLO / INFORMAÇÃO - *

Simone

SIMONE AMORIM PINHEIRO

Responsável pela montagem e distribuição do processo.



Associação das Crianças
Excepcionais de Nova Iguaçu

03
P

+55 21 2669.0479
Rua Maranhão, 594 | Moquetá
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010
licitacao@aceni.org.br | www.aceni.org.br

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA - SP

Chamamento Público nº. 003/2018 Processo nº. 3008/2018

Processo do recurso Administrativo: 12441/2018

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA.

A ACENI - ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU, pessoa jurídica, com sede social na Rua Maranhão, nº 594, Fundos, Centro, Nova Iguaçu, RJ, CEP: 26.210-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.476.404/0001-19, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **Moizes Constantino Ferreira Neto**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Carteira de Identidade nº 20.870.384 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.201.358-27, residente na Rua Major Carlos Del Prete, nº 112, Centro Alto, Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, vem, respeitosamente, em cumprimento aos ditames edilícios, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

Face à pontuação apresentada pelas Entidades **INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade, Urbana e Ambiental**, chamada posteriormente apenas de “ACQUA” e **INSAÚDE – Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde**, a seguir chamada apenas de “INSAÚDE”, ambas já qualificadas, pelo que passa a expor e, ao final, requerer:

I – SÍNTESE

Em data de 12/06/2018 a Comissão Especial de Seleção julgou qualificadas 3 das Entidades concorrentes, quais sejam ACENI, ACQUA e INSAÚDE, sendo que a ACENI e ACQUA tiveram pontuação de 100 pontos e a INSAÚDE 97,89.

EXCERTE DO CONTRATO SOCIAL DA APACAA

EXCERTE DO CONTRATO SOCIAL DA APACAA

CONSTITUIÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA APACAA
PROCESSO Nº ...
O presente contrato social da APACAA foi celebrado em ...

ARTIGO ... DO CONTRATO SOCIAL DA APACAA
A APACAA é uma associação de pessoas físicas e jurídicas, sem fins lucrativos, criada para promover e desenvolver atividades culturais e artísticas em São Paulo e no Estado de São Paulo.

RECURSO ADMINISTRATIVO

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº ...
O presente recurso administrativo foi interposto em ...

1 - 2 - 3

Em ... de ... de ...
O ...



Associação das Crianças
Excepcionais de Nova Iguaçu

+55 21 2669.0479
Rua Maranhão, 594 | Moquetá
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010
licitacao@aceni.org.br | www.aceni.org.br

04
P

Ocorre que, data máxima vênia, a decisão dessa DD. Comissão que entendeu por bem conceder tal pontuação às Entidades ACQUA e INSAÚDE deve ser reconsiderada, senão vejamos:

II – DOS FUNDAMENTOS

II.1 – Do item 12.2 C-6 do Edital – Diretrizes de Gestão Administrativa e Financeira

A Entidade ACQUA apresentou um organograma neste item que não o atende integralmente.

O Organograma apresentado possui itens que não condizem com a realidade fática da Unidade, e, além disso, as rotinas administrativas e financeiras não condizem em nada com a disposição do Organograma, sendo incongruentes.

Da mesma forma, a Entidade INSAÚDE apresentou um organograma deficitário, em total inconformidade com o disposto no Edital, e sequer com a descrição correspondente dos cargos citados no referido organograma.

Pelo Princípio da Vinculação ao Edital, não podem tais Entidades obterem máxima pontuação neste item que, pelo disposto no Edital, teria pontuação de até 15 pontos, porém, a exigência de que haja o detalhamento da estrutura administrativa e financeira não foi plenamente atendido por ambas as Entidades.

Portanto, a pontuação das Entidades ACQUA e INSAÚDE deve ser revista por esta Digna Comissão de Seleção, e diminuída proporcionalmente às faltas acima mencionadas em pelo menos **10 pontos** cada uma.

II.2 – Do item 12.2 C-3 do Edital – Proposta de Organização das Atividades

O Edital faz três solicitações neste item, quais sejam:

- Apresentação de Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços,
- Demonstrativo de despesas fixas e com manutenção, e,
- Relação mínima de materiais, medicamentos e serviços a serem disponibilizados.

8710 1975 10/01
1975/10/01
1975/10/01
1975/10/01

1975/10/01

1975/10/01
1975/10/01
1975/10/01

1975/10/01

1975/10/01

1975/10/01

1975/10/01

1975/10/01

1975/10/01

1975/10/01

1975/10/01

1975/10/01



Associação das Crianças
Excepcionais de Nova Iguaçu

+55 21 2669.0479
Rua Maranhão, 594 | Moquetá
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010
licitacao@aceni.org.br | www.aceni.org.br

05
P

A Entidade ACQUA chegou a apresentar Regulamento de Compras, porém, o mesmo é vago e não atende todas as determinações legais, porém, NÃO ATENDEU À SEGUNDA PARTE DESSE ITEM, e não apresentou demonstrativo de despesas fixas e com manutenção! Portanto, pelo menos **5 pontos** devem ser retirados desta Entidade.

Também a Entidade ACQUA, na terceira solicitação desse item C3, não apresentou relação mínima de serviços a serem disponibilizados, pelo que também deve ter sua pontuação diminuída, não sendo cabível de forma alguma a obtenção de pontuação máxima tendo em vista a ausência mencionada devendo ter os **5 pontos** descontados.

A Entidade INSAÚDE apresentou um Regulamento de Compras ainda mais inconsistente, totalmente em desacordo com a legislação vigente, o qual de forma alguma pode ter pontuação máxima nesse item, que vale 5 pontos, devendo no máximo obter 2 pontos, devendo serem desconsiderados pelo menos **3 pontos**.

Da mesma forma, não atendeu à segunda solicitação, não tendo apresentado Demonstrativo de despesas fixas e com manutenção, conforme a própria Entidade declarou na página 1993, no quarto parágrafo, devendo ter os **5 pontos** desse item descontados de sua pontuação final.

Também a Entidade INSAÚDE não apresentou relação mínima de serviços a serem disponibilizados, contrariando o disposto na terceira solicitação do referido item C3 do Edital, devendo ter sua pontuação diminuída neste item, menos **5 pontos**.

Assim, resta claro, mas uma vez, que as Entidades ACQUA e INSAÚDE desrespeitaram mais este item do Edital, sendo que a defesa do interesse público deve sempre ser observada, não podendo tais itens terem pontuação máxima quando claramente incompletos, sendo necessária a revisão e diminuição da pontuação das duas Entidades mencionadas.

II.3 – Do item 12.2 C-2 do Edital – Conhecimento do Objeto da Contratação

Também esse item do Edital possui quatro solicitações, quais sejam:

- Proposta de Acolhimento;
- Fluxo de Atendimento;
- Relatório apresentando estratégias de gestão do cuidado e articulação com a rede municipal;

1000 000 000
1000 000 000
1000 000 000
1000 000 000

1000 000 000
1000 000 000
1000 000 000
1000 000 000

1000 000 000
1000 000 000
1000 000 000
1000 000 000

1000 000 000
1000 000 000
1000 000 000
1000 000 000

1000 000 000
1000 000 000
1000 000 000
1000 000 000

1000 000 000
1000 000 000
1000 000 000
1000 000 000

1000 000 000

1000 000 000

1000 000 000

1000 000 000

1000 000 000

1000 000 000



Associação das Crianças
Excepcionais de Nova Iguaçu

+55 21 2669.0479
Rua Maranhão, 594 | Moquetá
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010
licitacao@aceni.org.br | www.aceni.org.br

06
P

- Relatórios detalhados de produção, contendo faixa etária, CID, local de residência e atendimento realizado.

A Entidade ACQUA deixou de atender à terceira solicitação desse item, ou seja, não apresentou relatório com as estratégias de gestão do cuidado e articulação com a rede municipal, devendo ter também sua pontuação reduzida neste item em **3 pontos**.

A Entidade INSAÚDE apresentou em relação a esse item um Fluxo de Atendimento que não condiz com a realidade de um Atendimento de Urgência e Emergência. Chegou a apresentar relatório com estratégias de gestão do cuidado, porém estas são incongruentes ao solicitado no Edital e ao preconizado em Lei, e não apresentou articulação com a rede municipal.

Também não apresentou com regularidade os relatórios detalhados de produção, contendo faixa etária, CID, local de residência e atendimento realizado, devendo ter um total de **10 pontos** descontados

Assim sendo, mais uma vez devem as Entidades mencionadas terem sua pontuação reduzida.

II.4 – Do item 12.2 C-4 do Edital – Atividades Voltadas à Qualidade

Em relação à Pesquisa de Qualidade, última solicitação desse item, a Entidade ACQUA apresentou um documento absolutamente ilegível, conforme pode-se verificar na página 2550 desses autos, referência ao item C-4 7.4.3, e, portanto, deve ter descontada de sua pontuação total **5 pontos**, eis que toda a documentação apresentada deve ser absolutamente legível, ou, ao menos, ter uma descrição detalhada do disposto na foto, e não meramente colocar uma figura ilegível, como foi o caso.

A Entidade INSAÚDE apresentou uma pesquisa que não é prática e nem propícia para utilização em unidades de Atendimento de Emergência, devendo ser desconsiderado todo esse item. Também deve, da mesma forma, ter uma diminuição em **5 pontos**.

II.5 – Do item 12.2 C-5 do Edital – Apresentação dos Meios Sugeridos

Em relação à Seleção do profissional por prova objetiva, a Entidade ACQUA não menciona que realizará a seleção por meio de prova e não apresenta modelo da referida prova, devendo, portanto, ter descontada em sua pontuação **2 pontos**.

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



Associação das Crianças
Excepcionais de Nova Iguaçu

+55 21 2669.0479
Rua Maranhão, 594 | Moquetá
Nova Iguaçu/RJ | CEP: 26285-010
licitacao@aceni.org.br | www.aceni.org.br

Também não apresentou a última solicitação desse item, ou seja, Monitoramento e avaliação das Metas, devendo ter descontados de sua pontuação final **2 pontos**.

Por fim, a Entidade INSAÚDE não apresentou os modelos de prova, descumprindo esse item do Edital, devendo ser subtraída de **2 pontos** e não apresentou monitoramento e avaliação das Metas, com perda de mais **2 pontos**.

Por todas estas razões, não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar as propostas apresentadas com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, além da vinculação ao objeto licitatório.

III – DO PEDIDO

Em face de todo o exposto, pleiteia-se sejam descontados os pontos acima mencionados de ambas as Entidades ACQUA e INSAÚDE, de forma que sejam preservados os Princípios da Vinculação ao Edital, da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica, mantida apenas à Entidade ACENI a pontuação máxima obtida conforme decisão proferida por esta ilustre Comissão, e, por fim, CONHECER e dar PROVIMENTO às presentes Razões Recursais, sopesados os argumentos antes expedidos, à luz da razoabilidade, da legalidade e da eficiência, a fim de diminuir a pontuação das Entidades ACQUA em **32 pontos** e da Entidade INSAÚDE em **37 pontos** no presente certame, devendo até mesmo serem desclassificadas, por ser medida da mais lida e desejada JUSTIÇA.

Termos em que,
Pede Deferimento.

De Nova Iguaçu para Pindamonhangaba, 21 de junho de 2018.

ACENI - ASSOCIACAO DAS CRIANCAS EXCEPCIONAIS DE NOVA IGUAÇU

Diretor Presidente

Sr. Moizes Constantino Ferreira Neto

Associação das Igrejas Evangélicas
de São Paulo - AIEESP
Rua ... nº ...
São Paulo - SP

Associação



Associação das Igrejas Evangélicas de São Paulo - AIEESP
Rua ... nº ...
São Paulo - SP

Associação das Igrejas Evangélicas de São Paulo - AIEESP
Rua ... nº ...
São Paulo - SP

Associação das Igrejas Evangélicas de São Paulo - AIEESP
Rua ... nº ...
São Paulo - SP

Associação

Associação das Igrejas Evangélicas de São Paulo - AIEESP
Rua ... nº ...
São Paulo - SP

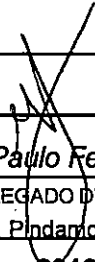
Associação

Associação das Igrejas Evangélicas de São Paulo - AIEESP

Associação das Igrejas Evangélicas de São Paulo - AIEESP

Associação das Igrejas Evangélicas de São Paulo - AIEESP

AO
D.C.



Para análise

João Paulo Ferreira
ENCARREGADO DE SETOR
Pref. Mun. Pindamonhangaba

21 jun 2018